

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**XIV – CÓPIA DA LEI QUE FIXOU OS SUBSÍDIOS DE
PREFEITO, VICE - PREFEITO E SECRETÁRIOS PARA
O PERÍODO.**

EXERCICIO 2013



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Felton, 244 - Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769
CEP 63540-000 - Várzea Alegre - Ceará
Site: www.cmva.ce.gov.br

LEI DE Nº 776/13, 16 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre fixação dos subsídios do prefeito,
Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de
Várzea Alegre.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de
suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo:

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 10.581,06 (Dez mil, quinhentos e oitenta e um reais e seis centavos) o subsídio do prefeito, R\$ 7.406,74 (Sete mil, quatrocentos e seis reais e setenta e quatro centavos) o subsídio do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Várzea Alegre, em 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais), tendo o direito constitucional obedecido através do Art. 37, inciso XI e Art. 39 § 4º, da Constituição Federal, bem como o Art. 21, III da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente projeto correrão por conta de recursos próprios do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre, em 16 de maio de 2013.

